BARRO DO PIAUÍ
FL.: 351

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CS SERVICOS E LOCACOES LTDA (LM SERVICOS & LOCACOES)**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 25.532.480/0001-62**, sediada na RUA ELITA SABINA DA SILVA, 671 – SALA 02, CENTRO, cidade CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI CEP: 64.767-000 neste ato representada pelo Sr. Celso da Silva Rodrigues Martins, portador da Carteira de Identidade nº ***.417.92*-**, expedida pela SSP-PI e CPF nº ***.417.92*-**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 036/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2023 de 26 de abril de 2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reparo e rebobinamento em motores elétricos submersos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura de Lagoa do Barro do Piauí – PI,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze)** meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitossentos reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do **TESOURO MUNICIPAL/SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** , consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.

02.06.01 - FMM	*18.544.0418.2142.0000 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de água*	*3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	*1.500.00.999*

DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 352

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da dos serviços, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços da proposta vencedora;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.1.1. Fica designada como Gestor do Contrato o servidor: Renato Cecílio de Sousa, CPF nº ***.378.73*-**;

8.1.2. Fica designada como Fiscal do Contrato a servidora: Carla Rejane de Sá e Silva, nº ***.260.66*-**.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

BARRO DO PIAUÍ 353

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA,conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, asseguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 354

10.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

10.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimentode qualquer cláusula contratual.

10.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, pordia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

FL.: 355

11.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3. A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6. As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

13.2. Conceder-se-á, a alteração contratual para mantença da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, que serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí - PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa

a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 356

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

gov.br
Documento assinado digitalmente
REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Data: 17/06/2025 16:49:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CS SERVICOS E LOCACOES LTDA:25532480000162
Assinado de forma digital por CS SERVICOS E LOCACOES LTDA:25532480000162
Dados: 2025.06.17 16:30:42 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Reginaldo Aparecido Costa Coelho
Prefeito Municipal

C S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
25.532.480/0001-62

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1 PREFEITURA LAGOA DO BARRO Assinante Digital:RAFAEL CARVALHO ALENCAR:04722029369 DN:CN=RAFAEL CARVALHO ALENCAR:04722029369, OU=AC SyngularID Multipla, OU=40330832000190, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR Data:17/06/2025 16:41:44 -03:00	TESTEMUNHA 2 PREFEITURA LAGOA DO BARRO Assinado de forma digital por ANTONIA MARIA DE SOUSA:02057175359 Dados: 2025.06.17 16:43:25 -03'00'

DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 357

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025
Processo Administrativo Nº 036/2025
Pregão Eletrônico Nº 008/2025

PARTES:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CS SERVICOS E LOCACOES LTDA (LM SERVICOS & LOCACOES)**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 25.532.480/0001-62**, sediada na RUA ELITA SABINA DA SILVA, 671 – SALA 02, CENTRO, cidade CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI CEP: 64.767-000 neste ato representada pelo Sr. Celso da Silva Rodrigues Martins, portador da Carteira de Identidade nº ***.417.92*-**, expedida pela SSP-PI e CPF nº ***.417.92*-**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 036/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reparo e rebobinamento em motores elétricos submersos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura de Lagoa do Barro do Piauí – PI

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze)** meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021

VALOR: R$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitossentos reais).

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.06.01 - FMMA	*18.544.0418.2142.0000 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de água*	*3.3.90.39.00 - Serviços de Tercei - Pessoa Jurídica*	*1.500.00.9999*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
30/06/2025

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 17 de junho de 2025.

Publicado em 18/06/25
Edição 1000
Nº da Publicação
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 358

ID: 8E148C0060264

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 315/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI, no uso de suas atribuições subsidiado pela Lei Orgânica Municipal e pela CF/88, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam denominados oficialmente os seguintes campos de futebol society:

I – Campo Society **"JOSIVALDO RIBEIRO DIAS"**, situado na localidade Mocambo, zona rural deste município.

II – Campo Society **"PROFESSOR NEZINHO (MANOEL DE SOUSA AMORIM)"**, situado no Povoado Nova Descoberta, zona rural deste município.

III – Campo Society **"JORGE JERÔNIMO DE SOUSA"**, situado na localidade Sítio do Meio, zona rural deste município.

IV – Campo Society **"RODRIGO AMORIM DOS REIS"**, situado no Povoado Umburana, zona rural deste município.

Art. 2º - As referidas denominações se dão como forma de reconhecimento e homenagem a cidadãos que, por suas trajetórias de vida, contribuíram significativamente para o desenvolvimento esportivo, social e comunitário local.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal providenciará a instalação de placas de identificação nos respectivos campos, com os nomes ora atribuídos.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2025.

gov.br

REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Prefeito Municipal

ID: D0772EE66EF84

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025
Processo Administrativo Nº 036/2025
Pregão Eletrônico Nº 008/2025

PARTES:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro neste cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o nº ***.348.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CS SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA (LM SERVIÇOS & LOCAÇOES), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.532.480/0001-62, sediada na RUA ELITA SABINA DA SILVA, 671 – SALA 02, CENTRO, cidade CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI CEP: 64.767-000 neste ato representada pelo Sr. Celso da Silva Rodrigues Martins, portador da Carteira de Identidade nº ***.417.92*-**, expedida pela SSP-PI e CPF nº ***.417.92*-**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 036/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reparo e rebobinamento em motores elétricos submersos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura de Lagoa do Barro do Piauí – PI

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021

VALOR: R$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais).

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.06.01 - FMMA	*18.544.0418.2142.0000 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água*	*3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	*1.500.00.9999*

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 17 de junho de 2025.

ID: 3781DBD68E314

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 225/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Concede licença maternidade a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, o requerimento administrativo formulado pela servidora, pugnando por licença maternidade;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei Municipal Nº 037/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora **MARILANGE AMORIM DE SOUSA**, inscrita no **CPF (MF) nº** ***.644.46*-**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar apartir do dia 17 de junho de 2025.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2025.

gov.br

REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Prefeito Municipal

ID: 02B0943A9E044

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 049/2026
Concorrência nº 002/2025

O Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 20 de setembro de 2022, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, avisa que realizará licitação de acordo com o quadro abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de postos de Saúde na zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí.	
Recepção de Propostas até	07 de julho de 2025 às 10h00min
Data de Abertura	07 de julho de 2025 às 10h01min
Modo de Disputa	Aberto
Critério de Julgamento	Menor Preço
Adjudicação	Por Lote
Plataforma	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Obs.: O edital e seus anexos se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, tanto em seu site eletrônico, www.lagoadobarro.pi.gov.br como com a Comissão Permanente de Planejamento de Contratações, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira – Fone: (89) 3498-0099 e no sistema **LicitaçõesWeb** https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ e na plataforma Portal de Compras Públicas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 16 de junho de 2025.

RAFAEL CARVALHO ALENCAR
Agente De Contratações